

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

FALÊNCIA

Processo nº 1148672-84.2024.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA LTDA., já qualificada (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão fls. 2481/2489 que decretou a **FALÊNCIA** de **ACQUA LOUNGE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRAS** (“**Falidas**”), manifestar-se nos termos que se seguem.

I. RELAÇÃO DE CREDORES – 1º EDITAL

1. Em atenção às determinações contidas na decisão que decretou a quebra das Falidas, a Administradora Judicial apresenta a inclusa Relação de Credores (**Doc. 01**), elaborada com fundamento na Relação de Credores da Administradora Judicial (2ª Lista), que no âmbito da Recuperação Judicial (nos termos do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05 - LFRE), não foi publicada por ausência de recolhimento de custas por parte das devedoras.
2. Considerando a atipicidade da presente falência, decretada diante da inércia e/ou regularização de representação das Falidas, bem como ausência de qualquer forma de contato com as devedoras, a AJ entendeu por bem utilizar a relação de credores revisada para fins de atender ao disposto no art. 99, § único da LFRE.



3. Referida Relação de Credores conta com lastro documental e material, analisado durante a fase administrativa de verificação de créditos da Recuperação Judicial, de modo que eventuais modificações e/ou ajustes poderão ser efetuados com a inauguração da fase administrativa da Falência.
4. Considerando assim o art. 99, §1º da LFRE, a Administradora Judicial providenciou a elaboração da anexa minuta de edital reduzido (**Doc. 02**) contendo a relação de credores da falida e notícia da quebra, para fins de publicação do Diário da Justiça Eletrônico, também encaminhado na versão em Word, editável, para a z. Serventia.

II. ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS AOS CREDITORES

5. Em atenção ainda ao art. 22, I, “a” da LFRE, as correspondências aos credores foram encaminhadas pela Administradora Judicial através de e-mail com aviso de entrega, por intermédio dos endereços fornecidos pelas Falidas durante o curso da Recuperação Judicial, salvo se inexistentes, oportunidade na qual as cartas físicas serão encaminhadas por Correio de Aviso de Recebimento (AR).

III. CANAIS DE CONTATO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

6. Visando a atuação eficiente e transparente do presente procedimento, a Excelia informa que a comunicação com os credores, falida e interessados, bem como as principais informações relativas ao feito poderão ser acessadas pelo site www.excelia-aj.com.br e as comunicações relacionadas ao presente feito poderão ser realizadas pelo e-mail falencia.acqua@excelia.com.br.

IV. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

7. Diante do exposto, a Administradora Judicial:
 - a. Requer a juntada da Relação de Credores (**Doc. 01**) e respectiva minuta do edital reduzido do art. 99, § único da Lei 11.101/05 (**Doc. 02**) para publicação;
 - b. Informa que as correspondências aos credores foram encaminhadas por e-



mail, salvo se inexistente, oportunidade na qual as cartas físicas serão encaminhadas via Correios;

- c. Indica os canais de contato da Administradora Judicial no tópico 6, inclusive o e-mail para recebimento de divergências e habilitações de crédito administrativas (falencia.acqua@excelia.com.br); e
 - d. Informa, por fim, que está adotando as demais providências e medidas para lacração de estabelecimento e arrecadação de bens da Massa Falida, bem como o envio de ofícios, e apresentará a comprovação destes oportunamente nos autos.
8. Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 5 de novembro de 2025.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Kelly Kawagishi Picazio
OAB/SP 288.995

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621





Falência de ACQUA LOUNGE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRAS

Processo nº 1148672-84.2024.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital/SP

1ª Relação de Credores (art. 99º, III da Lei 11.101/05)

ART. 83, I - TRABALHISTA

Nº	Relação de Credores	1º Edital Falência	Observações
1	ADRIANA BARBOSA MONTEIRO DA SILVA	R\$ 7.395,59	
2	ADRIANO LUIZ DA SILVA	R\$ 7.385,11	
3	AILDA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 16.697,96	
4	ALESSANDRA RAMOS BARBOSA	R\$ 16.450,14	
5	ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS	R\$ 23.749,94	
6	ANÉSIA SILVA SIQUEIRA	R\$ 8.540,95	
7	ANGELA WERNECK INAGAKI	R\$ 2.516,84	
8	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 10.340,11	
9	BERENICE ANASTACIO DA SILVA	R\$ 10.602,32	
10	CARLOS ALBERTO DE MELO BARRETO	R\$ 11.143,34	
11	CASSIANE DOS SANTOS ARAUJO	R\$ 9.277,06	
12	CELSON DOS SANTOS MILTON	R\$ 3.077,78	
13	CLAUDINEA BISPO SANTOS	R\$ 39.788,81	
14	CLAUDIO GOMES DA SILVA	R\$ 84.459,25	
15	DANILO RODRIGUES SANTOS SILVA	R\$ 8.083,57	
16	DARCI COELHO	R\$ 61.899,58	
17	EDSON CARLOS ALBERTO	R\$ 59.683,22	
18	EDUARDO TORRES ALBERTO	R\$ 30.900,52	
19	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM FERREIRA	R\$ 9.349,86	
20	ELZA KIOKO ONO	R\$ 35.002,60	
21	ELZA SILVA DE SOUZA	R\$ 8.318,86	
22	EVERTON LUIZ DIAS	R\$ 46.440,31	
23	FANNY VILARINO DE SOUZA	R\$ 9.464,45	
24	GABRIEL LIMA ALVES	R\$ 1.866,48	
25	GILBERTO GOMES DE SOUZA	R\$ 9.148,62	
26	ISABELA COSTA MACHADO	R\$ 15.305,25	
27	IVONI DE ARAGÃO DOS SANTOS	R\$ 3.921,18	
28	IZONETE MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 11.882,61	
29	JACKSON BARBOSA DE SOUZA	R\$ 35.014,16	
30	JANAINA ROSENA SILVA GOIS	R\$ 12.735,36	
31	JESSICA SAMPAIO COSTA	R\$ 5.117,30	
32	JOSE JEFERSON DA SILVA FARIAS	R\$ 676,16	
33	JOSIANE MARIA DOS SANTOS SANTANA	R\$ 1.351,29	
34	JOSUÉ VICENTE FERREIRA	R\$ 11.907,12	
35	JUCILEDA NERY SANTOS	R\$ 19.100,35	
36	JULIANE MONTEIRO ROCHA ALMEIDA	R\$ 2.016,70	
37	KAREN DAMIANA FERREIRA GOMES	R\$ 4.356,31	
38	KARINA RAMOS MARTINS	R\$ 29.754,00	
39	KÁTIA REGINA LEITE GOIS MARTINS	R\$ 10.215,96	
40	LAYDJANE BELARMINO DA SILVA	R\$ 13.969,23	
41	LEANDRO DE CAMARGO	R\$ 10.215,17	
42	LUCAS COSTA SANTOS	R\$ 4.147,85	
43	LUCY HELLEN BARBOSA ARAUJO	R\$ 13.016,33	
44	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 32.985,78	
45	MAGALI BORGES MOREIRA	R\$ 13.074,29	
46	MARCEL APARECIDO DA SILVA	R\$ 152.388,21	
47	MARCOS ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	R\$ 32.639,39	
48	MARIA HELENA DA SILVA	R\$ 6.930,77	
49	MARIA IMACULADA BRANDÃO DE SOUSA	R\$ 8.913,55	
50	MARILIA GABRIELA TUMA	R\$ 4.916,47	



Falência de ACQUA LOUNGE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRAS

Processo nº 1148672-84.2024.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital/SP

1ª Relação de Credores (art. 99º, III da Lei 11.101/05)

51	MARINALDA DOS SANTOS	R\$ 50.142,19
52	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	R\$ 29.527,63
53	NATACHA VASCONCELOS CHOI	R\$ 19.273,29
54	OZÉAS GOMES DA SILVA	R\$ 18.733,23
55	PAULO BENTO DA SILVA	R\$ 9.138,88
56	PRISCILA GODOY DOMINGOS	R\$ 45.336,07
57	RAMIRO ANTONIO DE FREITAS	R\$ 4.792,23
58	ROSEMARY SILVA DE SOUZA	R\$ 8.232,51
59	SABRINA LEME DE OLIVEIRA	R\$ 3.115,14
60	SAID ADIL FARES	R\$ 14.871,68
61	SINTIA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 11.229,06
62	SIRLENE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 31.602,56
63	TATIANE DOS REIS	R\$ 10.848,55
64	THAMIRES CABRAL DA CUNHA CAMPOS	R\$ 2.471,42
65	VALDERY MACHADO PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 55.531,67
66	VARGAS E SUKADOLNIK SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 48.570,38
67	WASHINGTON TOURELLE ESTEVAM	R\$ 2.409,98
68	YVONETE DA SILVA SOUZA	R\$ 8.832,56
TOTAL ART. 83, I - TRABALHISTA		R\$ 1.362.793,08

ART. 83, VI, "a" - QUIROGRAFÁRIO

Nº	Relação de Credores	1º Edital Falência	Observações
1	ATTUS TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 4.670,34	
2	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 520.466,40	
3	BANKAP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.	R\$ 345.069,78	
4	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R\$ 11.743,47	
5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 1.589.592,67	
6	CARIMA COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA IND E COMERCIO	R\$ 4.890,47	
7	COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	R\$ 7.832,85	
8	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.	R\$ 17.693,76	
9	EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS	R\$ 631.241,98	
10	FAST VIP EXPRESS LTDA.	R\$ 3.630,86	
11	FORTUNATO SECURITIZADORA S.A.	R\$ 2.583.386,12	
12	GELMAR SECURITIZADORA S/A	R\$ 181.689,96	
13	HELEN & HELEN CONFECÇÕES LTDA	R\$ 100.702,32	
14	INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	R\$ 300.342,12	
15	ITAÚ UNIBANCO S.A.	R\$ 36.877,20	
16	JLCISNEROS ESSENCIAS LTDA	R\$ 870,17	
17	JTW COMERCIAL LTDA	R\$ 1.172,48	
18	LUXSEL PRODUTOS INDUSTRIAIS E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 2.297,29	
19	MAESTRAL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 5.040,31	
20	MEGA BANK SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A	R\$ 542.202,91	
21	NEOGRID INFORMATICA LTDA	R\$ 2.892,09	
22	NEOSENSE FRAGRANCIAS LTDA.	R\$ 33.696,55	
23	NEW PROGRESS FACTORING DE FORM. MERC. LTDA	R\$ 31.530,00	
24	NEXXERA MERCANTIL SERVIÇOS SA	R\$ 355,82	
25	ORION ESTOPAS E PANOS PARA LIMPEZA INDUSTRIAL	R\$ 3.391,66	
26	PRIMEFLEX BRASIL EMBALAGENS	R\$ 11.453,08	
27	RL DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA	R\$ 1.221,55	
28	SINTER FUTURA	R\$ 13.532,06	
29	SOCC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.	R\$ 1.211,19	



Falência de ACQUA LOUNGE COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA. E OUTRAS

Processo nº 1148672-84.2024.8.26.0100

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital/SP

1ª Relação de Credores (art. 99º, III da Lei 11.101/05)

30	TECH SOLUCOES ,COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.053,65
31	TEGAPE IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA	R\$ 1.283,43
32	WILSON ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$ 501,67
33	WL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 4.733,64
TOTAL ART. 83, VI, "a" - QUIROGRAFÁRIO		R\$ 6.998.269,87 -

1ª Rel. Credores Falência		
Classe	Qtidade	Valor total (R\$)
ART. 83, I - TRABALHISTA	68	R\$ 1.362.793,08
ART. 83, VI, "a" - QUIROGRAFÁRIO	33	R\$ 6.998.269,87
Total	101	R\$ 8.361.062,94